

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Faculdade de Direito
Departamento de Direito Constitucional

Matheus Juliani da Silva

**O IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA “LEI DO MANDANTE” NO CENÁRIO DO
FUTEBOL NACIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso

São Paulo
2023



PUC-SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Matheus Juliani da Silva

**O IMPACTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA “LEI DO MANDANTE” NO CENÁRIO DO
FUTEBOL NACIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Faculdade de Direito da Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo, como
requisito parcial para obtenção do título de
BACHAREL em Direito, sob a orientação da
Profa. Dra. Maria Garcia

São Paulo

2023

DEDICATÓRIA

Para meus pais, Luis Carlos e Irenilde Aparecida

AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha sincera gratidão aos meus amados pais, Luis Carlos da Silva e Irenilde Aparecida Juliani da Silva, pelo inestimável suporte e amor incondicional que me proporcionaram ao longo da minha carreira acadêmica. Sem o compromisso incansável de vocês, eu não teria sido capaz de estudar em uma das melhores Faculdades do País. Meus mais sinceros e profundos agradecimentos.

Aos meus irmãos Victoria Aparecida, Pedro Luis e Pablo Felipe, por saber que sempre que precisei estiveram ao meu lado, garantindo-me todo o suporte e ajuda necessária. Desde o início, estiveram comigo, compartilhando minhas vitórias e me motivando nos momentos de desafio. Agradeço por cada lágrima de suporte, cada conselho passado e ombro amigo, a presença de vocês foram imprescindíveis para esse momento atual.

À Débora Pinheiro, por todo apoio e incentivo durante a jornada de minha graduação e elaboração do meu Trabalho de Conclusão do Curso. Seu apoio incondicional, paciência e compreensão foram fundamentais para superar as adversidades ao longo desse processo.

À Professora Maria Garcia que é um exemplo na área do Direito Constitucional e que além de admirador de seu trabalho, agora tenho a honra de dizer que foi minha orientadora.

Faço questão de agradecer também à Amanda Exposito e Leonardo Pessoa, por terem me acolhido e me recebido com enorme carinho em suas casas em um momento de extrema importância em minha vida.

Aos meus amigos Pedro Gaiotti, Murillo Bianco, Thiago Canever, Bruno Azevedo e Gustavo Progetti, por terem compartilhado risadas, aventuras e também oferecendo um ombro amigo nos momentos difíceis. Vocês são a família que escolhi.

Agradeço também aos meus colegas de Graduação, que hoje tenho alegria de chamá-los de amigos, Luiz Eduardo Almeida, João Pedro Dias, Yan Gonfiantini, Vitor Marques, Francisco Handa, João Henrique, Isabella Zaccariotto, Barbara Fogaça, Stéphanie Ribeiro e Ana Sharovsky.

RESUMO

O trabalho trata da Medida Provisória n° 984, editada pelo Presidente Jair Bolsonaro, com iniciativa argumentativa do então presidente do Flamengo, Roberto Landim. Dentre outras alterações, a Medida determinava a necessidade de contrato firmado apenas com os mandantes das partidas, para transmissão, que tinha como intuito evitar os “apagões” culminados pela descentralização de transmissão, bem como aumento das verbas providas pela concorrência econômica, sob o ponto de vista liberal.

O futebol brasileiro passou por muitas transformações na estrutura de seus direitos de transmissão em três décadas de História. O clube dos 13, surgiu em 1987, quando a CBF alegou que não havia dinheiro para organizar o Campeonato Brasileiro, diante disso tivemos o primeiro bloco coletivo, dos clubes negociando para os próprios clubes, ainda que não presentes os demais partícipes da liga.

No entanto, a esperança de uma negociação coletiva terminou em 2011, quando foi adotado que as negociações passariam a ser de forma direta e individual com a Globo pelos direitos de transmissão, o que gerou uma clara falta de transparência e desorganização.

Palavras chaves: Medida Provisória. Futebol. Futebol Brasileiro. Direito de Transmissão. Competitividade. Atratividade. Premier League. La Liga.

ABSTRACT

The work deals with Provisional Measure No. 984, issued by President Jair Bolsonaro, with argumentative initiative from then-president of Flamengo, Roberto Landim. Among other changes, the measure determined the need for contracts to be signed only with the home teams for broadcasting, aiming to prevent the "blackouts" caused by the decentralization of broadcasting, as well as increasing funds provided by economic competition, from a liberal perspective.

Brazilian football has undergone many transformations in the structure of its broadcasting rights over three decades of history. The Clube dos 13 (Group of 13) emerged in 1987 when the Brazilian Football Confederation claimed there was no money to organize the Brazilian Championship. As a result, we had the first collective bloc, with clubs negotiating for themselves, even without the participation of the remaining league members.

However, the hope for a collective negotiation went down the drain in 2011 when it was adopted that negotiations would be conducted directly and individually with Globo for broadcasting rights, which resulted in a clear lack of transparency and disorganization.

Keywords: MP984, football, Brazilian football, broadcasting rights, competitiveness, attractiveness, Premier League, La Liga

Sumário

Sumário	7
1 INTRODUÇÃO	7
1.2 - JUSTIFICATIVA DO TEMA.....	9
1.3 METODOLOGIA.....	9
2 NEGOCIAÇÃO DOS DIREITOS DE TRANSMISSÃO – HISTÓRIA GERAL	10
3 A DESCENTRALIZAÇÃO E SEUS IMPACTOS	17
4 A MEDIDA PROVISÓRIA N° 984	18
4.1 DEFINIÇÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA	19
5 LIGA QUE ADOTA O MESMO FORMATO DO PROPOSTO NA MP N° 984 – LIGA PORTUGUESA	22
6 ANÁLISE COMPARATIVA COM AS LIGAS MAIS ATRATIVAS DO MUNDO	24
6.1 – Premier League – Liga Inglesa.....	25
6.2 – LA LIGA – Liga Espanhola	29
7 ADAPTAÇÕES AO CENÁRIO BRASILEIRO	33
8 CONCLUSÃO.....	34
BIBLIOGRAFIA.....	37

1 INTRODUÇÃO

O futebol, originado na Inglaterra urbano-industrial do século XIX, se tornou o esporte mais popular do mundo. À medida que as relações econômicas, sociais e culturais passaram por transformações devido às mudanças no trabalho, os proletários incorporaram o futebol como uma atividade de lazer e recreação. Essa evolução levou à formatação das regras dos jogos, refletindo as mudanças sociais em curso. Vale ressaltar também o surgimento de equipes compostas por trabalhadores, apoiadas por empresários donos de fábricas.

No início do século XX, o futebol assumiu um caráter lucrativo. Na Inglaterra, as primeiras transferências de jogadores e os investimentos em equipamentos esportivos ajudaram a promover os jogos como grandes espetáculos.

O potencial econômico do futebol se revela nos dados de faturamento. No caso brasileiro, essa indústria do entretenimento teve participação de 0,72% no PIB nacional de 2018 (CBF, 2019). No mesmo ano, o total movimentado pela cadeia produtiva do futebol atingiu R\$ 52,9 bilhões, incluindo R\$ 3,34 bilhões pagos em salários e encargos sociais, e ainda, R\$ 761 milhões arrecadados em impostos (CBF, 2019). Segundo relatório da CBF (2019), foram 156 mil empregos gerados pelo futebol em 2018.

Ademais, as receitas do futebol brasileiro passaram de R\$ 5,7 bilhões, em 2018, para R\$ 6,8 bilhões no ano de 2019, um crescimento de 18% (SPORTS VALUE, 2020a)¹. Ganhos com direitos de televisão, sócios, bilheteria, transferências de atletas e patrocínios registraram aumento (SPORTS VALUE, 2020a).

¹ Um estudo da Sports Value (2020) enfatizou o desempenho de alguns clubes nacionais. O Clube de Regatas do Flamengo registrou receitas de R\$ 543 milhões, em 2018, e ganhos de R\$ 950 milhões no ano de 2019, um aumento de 75%. Em 2019, a Sociedade Esportiva Palmeiras alcançou receitas de R\$ 641 milhões, o SC Internacional rendimentos de R\$ 441,3 milhões e o Grêmio FBPA receita de R\$ 440 milhões (SPORTS VALUE, 2020a). Os 16 clubes com maiores receitas em 2019 (em R\$ milhões), foram: Clube de Regatas do Flamengo (R\$ 950 milhões); Sociedade Esportiva Palmeiras (R\$ 641 milhões); SC Internacional (R\$ 441,3 milhões); Grêmio FBPA (R\$ 440 milhões); SC Corinthians Paulista (R\$ 426,4 milhões); Santos FC (R\$ 399,8 milhões); São Paulo FC (R\$ 398,0 milhões); Club Athletico Paranaense (R\$ 390,2 milhões); Cruzeiro EC (R\$ 289,4 milhões); Fluminense FC (R\$ 265,2 milhões); Vasco da Gama (R\$ 215,3 milhões); Botafogo de Futebol e Regatas (R\$ 213,6 milhões); EC Bahia (R\$ 189,5); Goiás EC (R\$ 99,3 milhões); Ceará SC (R\$ 98,1 milhões); Fortaleza EC (R\$ 95,2 milhões) (SPORTS VALUE, 2020a). Por outrolado, existem expressivas desigualdades no futebol brasileiro. Mesmo considerando os 16 clubes com maiores receitas de 2019, as disparidades econômicas são notáveis. Enquanto o Clube de Regatas do Flamengo obteve receitas de R\$

Atualmente, a negociação dos direitos transmissivos de eventos esportivos no Brasil é regida pelo artigo 42 da Lei Pelé que, com relação ao Campeonato Brasileiro de Futebol, determina que esse direitos pertencem aos clubes. Assim, a lei somente admite a cessão dos direitos transmissivos às empresas de comunicação interessadas, caso haja um acordo com as duas equipes que irão se enfrentar.

Dito isto, há de se ressaltar que o Grupo Globo é a empresa de comunicação detentora dos direitos transmissivos do principal campeonato de futebol do país desde 1987, sendo responsável pelo pagamento de quantia que representa parcela considerável no balanço financeiro dos clubes.

Ocorre que nos últimos anos, a hegemonia passou a ser ameaçada, devido a grande concorrência com a chegada de novos *players*, como a TNT Sports, braço da Turner/Time Warner no Brasil, que firmou contratos com diversas equipes brasileiras insatisfeitas com o sistema de distribuição de cotas entre os clubes firmado com o Grupo Globo, bem como a transmissão via Facebook ou Youtube, que já é utilizada para transmitir diversas competições ao vivo em todo o mundo.

Tal descentralização dos direitos transmissivos acabou por gerar diversos “apagões” no Campeonato Brasileiro, uma vez que as partidas entre clubes com contratos em diferentes empresas de comunicação não podem ser transmitidas, em observância ao artigo 42 da Lei Pelé.

Assim sendo, a fim de acabar com esses “apagões”, foi proposta a Medida Provisória nº 984, que busca alterar o atual modelo de negociação dos direitos transmissivos de eventos esportivos no país, a fim de permitir que as emissoras interessadas em realizar a transmissão das partidas apenas necessitem celebrar acordo com a entidade de prática desportiva detentora do mando de jogo.

Nesse sentido, é necessário realizar uma análise sistemática, sob o ponto de vista da atratividade e competitividade, dos impactos de uma eventual mudança nas ditames contratuais para o futebol brasileiro e seu consumidor. E para isso, será preciso realizar uma análise comparativa com Ligas estrangeiras que adotam a legislação nos mesmo termos da MP e as competições mais atrativas do mundo, e o formato que as mesmas adotam para utilizar a significativa receita dos direitos de transmissão, na potencialização de sua valorização.

Por fim, analisar as movimentações em solo nacional nesse sentido e entender o impasse existente entre os clubes, o que culminou em dois grandes grupos: A Libra (Liga do Futebol Brasileiro) e a LFF (Liga Forte Futebol).

1.2 - JUSTIFICATIVA DO TEMA

A Medida Provisória 984, promulgada em 2020, teve impactos significativos no futebol brasileiro. A principal mudança foi a concessão de maior autonomia aos clubes na negociação dos direitos de transmissão das partidas. Anteriormente, ambos os times envolvidos tinham o poder de negociar, mas agora a equipe mandante tem o direito exclusivo. Isso permitiu aos clubes buscar acordos financeiros mais vantajosos e maior visibilidade.

Essa medida também buscou estimular a competição e democratização do futebol. Antes, os direitos de transmissão eram centralizados nos grandes clubes, o que gerava desigualdades financeiras. Com a MP 984, espera-se uma maior distribuição dos recursos, fortalecendo os clubes menores e promovendo a democratização.

No entanto, existem preocupações e desafios decorrentes dessa medida. A falta de consenso entre os clubes, a possibilidade de enfraquecimento das negociações coletivas e a perda de arrecadação dos clubes visitantes são questões a serem consideradas. Além disso, a judicialização das disputas pelos direitos de transmissão pode gerar insegurança jurídica.

No campo econômico, a MP 984 pode representar uma mudança na forma como os clubes geram receita. Com negociações mais diretas, espera-se que obtenham contratos mais vantajosos, o que impactaria em suas finanças e capacidade de investimento. Além disso, a distribuição dos recursos pode fomentar o desenvolvimento do futebol de forma mais ampla, beneficiando as categorias de base.

Culturalmente, o futebol brasileiro é uma parte intrínseca da identidade do povo. A forma como as partidas são transmitidas e acompanhadas pelos torcedores faz parte do imaginário coletivo. Portanto, as mudanças nos direitos de transmissão também afetam a maneira como o esporte é vivenciado pelos fãs.

Em resumo, a MP 984 teve impactos no futebol brasileiro, conferindo maior autonomia aos clubes na negociação dos direitos de transmissão, estimulando a competição e a democratização. No entanto, desafios e preocupações devem ser considerados, tanto no aspecto jurídico quanto no econômico e cultural.

1.3 METODOLOGIA

O presente projeto irá usar como referencial teórico, primeiramente, a doutrina jurídica em termos gerais, através de uma análise sistemática constitucional da Medida Provisória 984/2020, bem como entender se a decisão pela unilateralidade do compromisso firmado, resolveria as questões dos “apagões” televisíveis e se resolvendo, quais seriam as consequências.

Em seguida, a Lei Pelé será utilizada como base, afim de estudar a forma em que os direitos de transmissão estão atualmente versados e sua comparação com as legislações das Ligas ao redor do mundo.

Outrossim, foi discutida a implementação e a inclusão das redes sociais e canais de Stream na concorrência com as demais emissoras, e se a descentralização por parte das empresas, seria benéfica para a atratividade da competição.

2 NEGOCIAÇÃO DOS DIREITOS DE TRANSMISSÃO – HISTÓRIA GERAL

Os valores repassados aos clubes de futebol por direitos de transmissão dos jogos compõem uma parte fundamental de suas receitas totais. Os atrasos nos repasses das parcelas aos clubes nos primeiros meses de 2020, devido à pandemia de coronavírus, impactaram diretamente os orçamentos dessas associações e revelaram a dependência do futebol brasileiro em relação às emissoras de televisão.

Para compreender esse cenário, é importante apresentar as principais características das relações históricas entre clubes e grupos de mídia no país. No final da década de 1980, devido à situação econômica deficitária do futebol nacional, foi formado o Clube dos Treze (SANTOS, 2019)². Nos anos seguintes, os interesses do Clube dos Treze se tornaram alinhados com os da Rede Globo, especialmente quando a empresa brasileira obteve vantagem sobre as concorrentes nos leilões pelos direitos de transmissão dos jogos.

² O Clube dos Treze foi formado por Sociedade Esportiva Palmeiras, Santos FC, São Paulo FC, Sport Club Corinthians Paulista, Club de Regatas Vasco da Gama, Clube de Regatas do Flamengo, Botafogo de Futebol e Regatas, Clube Atlético Mineiro, Cruzeiro EC, EC Vitória, EC Bahia, Grêmio FBPA e SC Internacional. Em 1987, a CBF alegou dificuldades para organizar o campeonato nacional e delegou ao Clube dos Treze a responsabilidade sobre as despesas da competição (PRONI, 1998).

Em 1998, a Lei Pelé determinou que os clubes esportivos profissionais poderiam organizar suas próprias competições e negociar seus direitos de TV e marketing sem a participação direta de uma federação (SAAR, 2009). É importante ressaltar que, entre 1988 e 2012, o Clube dos Treze esteve à frente das negociações conjuntas dos direitos de transmissão dos jogos do principal campeonato brasileiro.

Nesse contexto, é relevante destacar duas questões. A remodelação do Campeonato Brasileiro em 2003, com o sistema de pontos corridos em dois turnos, fortaleceu os interesses da televisão, levando em consideração o potencial de audiência dos clubes (SANTOS, 2019). Além disso, as cláusulas de preferência e renovação automática favoreciam a Rede Globo nas negociações.

No final da década de 2000, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) impôs mudanças que alteraram a dinâmica da comercialização dos direitos de transmissão. Essas mudanças incluíram a eliminação de artigos que davam prioridade à Rede Globo e a reorganização das mídias por características, como televisão aberta, televisão fechada, internet, pay-per-view e telefonia móvel, com a possibilidade de compra para uma única opção ou pacotes completos (LOPES, 2015).

Em 2011, o Clube de Regatas do Flamengo e o Sport Club Corinthians Paulista anunciaram sua desfiliação do Clube dos Treze, fortalecendo as negociações individuais pelos direitos televisivos. Nesse contexto, critérios como o tamanho da torcida e a audiência assumiram um papel central na definição dos pagamentos para os clubes.

De acordo com um relatório da BDO (2011), entre 2004 e 2011, o montante pago pelas emissoras de televisão aos clubes cresceu 244%. A lógica adotada na divisão dos valores favoreceu algumas associações esportivas e contribuiu para o aumento das desigualdades econômicas no futebol nacional.

Considerando a série entre 2006 e 2018, observa-se um significativo aumento dos montantes pagos e, conseqüentemente, das diferenças entre os clubes. O quadro 01 apresenta uma síntese dos valores repassados por grupo, entre os anos de 2006 e 2018, pelos direitos de televisionamento dos jogos do Campeonato Brasileiro.

Quadro 01- Divisão dos grupos e valores pagos (R\$ em milhões)

2006-2008	2009-2011	2012-2015	2016-2018
G1 – R\$ 21 milhões	G1 – R\$ 36 milhões/ano	G1 – R\$ 110 milhões/ano	G1 – R\$ 170 milhões/ano
G2 – R\$ 18 milhões/ano	G2 – R\$ 20,6 milhões/ano	G2 – R\$ 80 milhões/ano	G2 – R\$ 110 milhões/ano
G3 – R\$ 15 milhões/ano	G3 – R\$ 20 milhões/ano	G3 – R\$ 70 milhões/ano	G3 – R\$ 100 milhões/ano
G4 – R\$ 11 milhões/ano	G4 – R\$ 13 milhões/ano	G4 – R\$ 60 milhões/ano	G4 – R\$ 80 milhões/ano
G5 – R\$ 3,4 milhões/2006) e R\$ 5,5 milhões/2007-2008	G5 – R\$ 5,5 milhões	G5 – R\$ 45 milhões/ano	G5 – R\$ 60 milhões/ano
Série B – R\$ 1,25 milhão	Série B – R\$ 1,8 milhão	G6 – R\$ 27 milhões/ano	G6 – R\$ 35 milhões/ano
Série C – sem cota	Séries C e D – sem cota	G7 – R\$ 18 milhões/ano	G7 – R\$ 23 milhões/ano
		Série B – R\$ 3 milhões	Série B – R\$ 5 milhões
		Séries C e D – sem cota	Séries C e D – sem cota

Organizado pelo(a/s) autor (e/a/s). Fonte: ZIRPOLI, 2017; SANTOS, 2019.

O Quadro 01 permite algumas considerações importantes. Entre 2006/2008 e 2016/2018, o grupo 01 registrou um aumento de 709,5% nos valores recebidos por direitos de transmissão dos jogos do principal campeonato brasileiro. No mesmo período, os clubes do grupo 02 tiveram um acréscimo de 511% nos pagamentos, enquanto o grupo 03 anotou um crescimento de 566%. É relevante ressaltar que esses grupos representavam os clubes das regiões Sul e Sudeste do Brasil.

Além disso, a partir dos contratos válidos para o período entre 2012 e 2015, ocorreram mudanças expressivas decorrentes do desmantelamento do Clube dos Treze. O Clube de Regatas do Flamengo e o Sport Club Corinthians Paulista passaram a integrar o grupo 01, recebendo R\$ 110 milhões por ano, ao passo que Cruzeiro EC, Clube Atlético Mineiro, Grêmio FBPA, SC Internacional, Fluminense FC e Botafogo de Futebol e Regatas, que anteriormente faziam parte do grupo 03 entre 2006 e 2011, passaram a compor o grupo 05. Esses clubes experimentaram um aumento de 300% nos pagamentos feitos pela Rede Globo durante esse período.

Após décadas de predominância de um modelo de divisão dos direitos de televisão que criou disparidades entre os clubes e que manteve os privilégios dos

representantes do Clube dos Treze³, a entrada do canal Esporte Interativo no Brasil trouxe uma mudança na lógica vigente. Em 2018, as negociações resultaram em novas propostas comerciais menos discrepantes entre os clubes, levando em consideração critérios como desempenho e número de partidas disputadas.

O canal estadunidense⁴, pertencente ao grupo Turner, propôs a divisão de R\$ 520 milhões, sendo metade distribuída igualmente, outros 25% com base na exposição relativa aos jogos realizados e os últimos 25% de acordo com a posição final no Campeonato Brasileiro.

Já a Rede Globo ofereceu pelos canais SporTV a quantia de R\$ 500 milhões partilhados 40% de maneira igual, 30% pela colocação na competição nacional e 30% segundo número de partidas realizadas (FOLHA DE SÃO PAULO, 14 jan. 2018). Para a televisão aberta, a emissora brasileira propôs a divisão de R\$ 600 milhões (40% de forma igualitária, 30% por classificação e 30% por partidas realizadas) e, ainda, para o *pay-per-view*, relativos aos canais Premier FC

O rateio é baseado na proporção que cada torcida representa no total da base de assinantes de acordo com uma pesquisa encomendada ao Ibope. Neste ano, a pesquisa passou a abranger cidades do interior do país, não apenas capitais - mudança que fortalece o resultado para clubes que tenham torcedores nacionais, como Flamengo e Corinthians (RUDNICK, 2019).

Deste modo, os contratos fechados para o período de 2019 a 2024 romperam com a hegemonia da Rede Globo dando opção de negociação aos clubes⁵.

³ É importante destacar outras particularidades referentes ao quadro 01. Entre 2006 e 2011, ao clube rebaixado no Campeonato Brasileiro era imposto uma redução de 50% nos pagamentos por direitos de transmissão. No caso de permanência desse clube, por um segundo ano, na série B, era imposto uma nova redução de 25% nos pagamentos (ZIRPOLI, 2017). Porém, essa regra não era válida para os participantes do Clube dos Treze que tinham garantidas cotas referentes à série A do certame nacional.

⁴ A Turner anunciou, em 2018, a desativação dos canais da Esporte Interativo. A transmissão de jogos do Campeonato Brasileiro passou a ser realizada através dos canais Space e TNT. A multinacional também faz uso de plataformas digitais e mídias sociais para a transmissão das partidas de futebol.

⁵ Com Turner, para televisão fechada, firmaram acordo os seguintes clubes: EC Bahia, Sampaio Corrêa FC, Athletico- PR, Coritiba FC, Joinville EC, Criciúma EC, Sociedade Esportiva Palmeiras, Guarani FC, Ceará SC, Fortaleza EC, SC Internacional, Santos FC, Associação Atlética Ponte Preta, Paraná Clube, EC Juventude, Paysandu SC, Santa Cruz FC. Com a Rede Globo, nas opções para televisão aberta, televisão fechada e *pay-per-view*, estabeleceram contrato o CRB, CSA, EC Vitória, Atlético Clube-GO, Goiás EC, Vila Nova FC, Clube Atlético-MG, Cruzeiro EC, América FC, Boa Esporte Clube, Sport Clube do Recife, Clube Náutico Capibaribe, Londrina EC, Botafogo de Futebol e Regatas, Clube de Regatas do Flamengo, Fluminense FC, Club de Regatas Vasco da Gama, Grêmio FBPA, Grêmio Esportivo Brasil- RS, Avaí FC, ACF, Figueirense FC, SC Corinthians Paulista, São Paulo FC, EC São Bento e Oeste FC (UOL, 2019; ESPORTE INTERATIVO, 2020).

Outrossim, uma diminuição das disparidades de renda no futebol nacional precisa ser observada com cautela visto que houve uma reconfiguração significativa dos contratos que, no caso do *pay-per-view*, ainda pode gerar expressivas diferenças de receitas.

Contudo, a dependência em relação aos direitos de televisão continua significativa, sendo que a participação dessa fonte na receita dos clubes passou de 38%, em 2018, para 34% em 2019 (SPORTS VALUE, 2020a).

Neste viés, é importante discutir o impacto da pandemia de COVID-19 no referente aos repasses dos pagamentos por televisionamento diante da suspensão dos campeonatos regionais, no mês de março de 2020, e do atraso do início do Campeonato Brasileiro daquele ano⁶.

Em relação aos clubes acordados com a Rede Globo para os certames estaduais, exceção do caso paranaense⁷, a interrupção dos jogos resultou em uma série de problemas. A emissora foi afetada pela queda de receitas com publicidade e patrocínios, por conseguinte, decidindo por reavaliar o cumprimento dos pagamentos em aberto como divulgou em nota oficial à imprensa.

A crise causada pela pandemia do Coronavírus19, que está provocando adiamentos e cancelamentos nos calendários esportivos, faz com que todos os elos que compõem a cadeia produtiva do futebol precisem analisar seus modelos de negócio e renegociar seus compromissos: clubes, federações, empresas de mídia, anunciantes e patrocinadores, entre outros parceiros. Esta não é uma realidade exclusiva do Brasil, e ocorre também em demais competições e modalidades esportivas ao redor do mundo. Faz parte deste processo a decisão da Globo reavaliar o pagamento de futuros vencimentos – em alguns casos a última parcela – de competições que foram interrompidas ou adiadas, e que ainda não têm data nem formato para voltar a acontecer. Cada caso está sendo tratado segundo suas especificidades. A Globo até o momento vem mantendo o pagamento dos clubes participantes do campeonato brasileiro série A, série B e Copa do Brasil. No caso dos Estaduais, a Globo pagou em alguns contratos 100% e em outros 75% dos valores referentes a esses campeonatos, mesmo com a entrega efetiva de 55% a 65% dos

⁶ É fundamental mencionar que a suspensão de pagamentos por direitos de televisão também ocorreu em outros países. Na França, o Canal+ e a BeIN Sports suspenderam os pagamentos relativos à temporada 2019/2020 da Ligue 1 (MÁQUINA DO ESPORTE, 02 abr. 2020). O Campeonato Brasileiro de 2020 teve início em 08 de agosto. Os certames estaduais foram finalizados entre agosto e setembro de 2020

⁷ O Campeonato Paranaense é transmitido pelo DAZN, um serviço de *streaming* de esportes ao vivo.

jogos. Alguns pagamentos foram realizados já com as partidas suspensas e precisamos buscar entre todos uma solução de equilíbrio que depende agora de uma revisão completa do calendário anual do futebol brasileiro. Estamos discutindo diariamente, de maneira transparente e serena, formas de atravessar esse período difícil com todos os parceiros – anunciantes, clubes, federações e CBF – e temos a convicção de que juntos vamos encontrar os melhores caminhos. Até lá, estamos empenhados em soluções criativas que têm assegurado outros tipos de apoio ao futebol brasileiro, com a exposição dos clubes em todas as nossas plataformas, grades de programação e coberturas. Como parceiros de mídia do esporte, temos total interesse em achar um caminho que garanta competições fortes, equilibradas e competitivas (ESPN, 01 abr. 2020).

Depois de realizar os pagamentos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, em torno de R\$ 2 milhões mensais para cada clube, a emissora de televisão anunciou a pretensão de diminuir os valores a serem repassados entre abril e junho relativos ao Campeonato Brasileiro. Pela proposta, os clubes receberiam R\$ 396.768,75 entre abril e junho, e depois, a partir de julho, R\$ 1.124.178,13 (RIZZO, 2020a)⁸.

De acordo com Beting (2020a), do informativo Máquina do Esporte, a situação afetou os clubes e incentivou diversos dirigentes a defender o retorno das atividades por evitar um “colapso financeiro pela falta do dinheiro da TV em suas contas” (BETING, 2020a). A proposta da Rede Globo para alterar os repasses de valores relativos aos estaduais e campeonato nacional provocou reações imediatas dos clubes que manifestaram insatisfação e passaram a se mobilizar em prol de um acordo.

A posição das associações esportivas foi resultado da dependência em relação aos pagamentos por televisionamento e pode ser avaliada sob duas perspectivas. Primeiro, é preciso reiterar que muitos contratos de publicidade dependem da exposição da marca, o que foi impossibilitado com a suspensão dos certames. Em segundo lugar, é comum que os clubes programam os “pagamentos de dívidas justamente nas datas em que recebem o dinheiro mensal da Globo, depositado sempre no último dia do mês” (RIZZO, 2020b).

⁸ Pela proposta, o valor de R\$ 22 milhões para cada clube acordado com a Rede Globo seria pago integralmente. A diminuição das parcelas seria recompensada nos demais pagamentos realizados em 2020.

Uma comissão formada por Sociedade Esportiva Palmeiras, Clube de Regatas do Flamengo e Grêmio FBPA, com apoio da CBF, intermediou um acordo com a emissora carioca que garantiu o repasse de dinheiro referente aos pagamentos do *pay-per-view* do Campeonato Brasileiro a contar de 1º julho e, ainda, parte das verbas dos certames estaduais. De acordo com dados de Rizzo (2020c), a Rede Globo liberou 10% dos valores devidos pelas competições regionais, comprometendo-se a pagar 15% no retorno dos jogos e mais 75% no encerramento dos torneios⁹. Ademais, “ficou definido que os contratos com a Globo poderão ser usados pelos clubes como garantias de empréstimos a bancos, mesmo com cortes em parcelas e suspensão de pagamentos dos Estaduais” (RIZZO, 2020c).

Ainda é importante salientar que os clubes brasileiros manifestaram interesse no retorno dos campeonatos e na manutenção do número de jogos previstos para o Campeonato nacional, passando a elaborar protocolos sanitários e testagem de atletas, funcionários e comissões técnicas para o COVID-19. Isso se deve à nova configuração da divisão dos direitos de transmissão para televisão aberta e fechada que garante 30% por número de jogos televisionados.

Já a estadunidense Turner suspendeu, em abril de 2020, os pagamentos das cotas de televisão aos clubes da série A com que mantém contrato e que deveriam ocorrer entre maio e julho¹⁰. A crise provocada pela pandemia reforçou a possível rescisão de contrato com a empresa estrangeira que, desde o final de 2019, manifestava insatisfação com os lucros obtidos no mercado brasileiro¹¹.

Além do descontentamento de clubes brasileiros, emissoras de televisão e patrocinadores em relação a situação dos campeonatos esportivos de 2020, cresceram os questionamentos sobre a formatação dos modelos de partilha dos direitos de transmissão. Somado à isso, a possibilidade de utilização de plataformas

⁹ Rizzo (2020c) ressaltou o caso do Campeonato Paulista que teve uma suspensão de 25% dos pagamentos por direitos de televisão. Segundo o jornalista, “no caso dos quatro grandes clubes, Palmeiras, Corinthians, São Paulo e Santos, que receberão R\$ 26 milhões, foi retido cerca de R\$ 6,5 milhões. Deste, 10%, ou R\$ 650 mil foram liberados agora, R\$ 975 mil serão pagos assim que a competição retornar [...] e os R\$ 4,87 milhões restantes serão depositados quando o campeonato acabar” (RIZZO, 2020c).

¹⁰ Pagamentos referentes aos 50% fixos dos valores acordados. Outros valores, divididos entre número de jogos disputados e desempenho, seriam pagos ao final do Campeonato Brasileiro.

¹¹ De acordo com Morelli (2020), do jornal *O Estado de São Paulo*, a Turner registrou queda de até 15% na audiência, ao final da temporada de 2019, e “quando o mesmo jogo que ela mostrava também era transmitido na TV aberta pela Globo nas cidades dos clubes em campo, sua audiência caía ainda mais: 85%” (MORELLI, 2020). Logo, a emissora já sinalizava para o possível encerramento dos contratos no Brasil.

digitais ganhou notoriedade e, associado à esse processo, a criação da Lei 14.205/21 também apresenta novas possibilidades para o debate acerca dos direitos de transmissão de jogos no Brasil.

3 A DESCENTRALIZAÇÃO E SEUS IMPACTOS

A descentralização das empresas interessadas nos direitos de transmissão de eventos esportivos, em especial o futebol, tem sido uma tendência marcante nos últimos anos. Anteriormente, esse mercado era dominado em grande parte pelo grupo Rede Globo de Televisão, que detinha o monopólio sobre as transmissões esportivas e exerciam um controle significativo sobre os jogos exibidos.

No entanto, com o avanço da tecnologia e o surgimento de novas plataformas de transmissão, houve uma quebra desse monopólio e um aumento da concorrência no setor. Agora, empresas de mídia tradicionais, empresas de telecomunicações, plataformas de streaming e até mesmo gigantes da tecnologia estão interessados em adquirir os direitos de transmissão esportiva.

Contudo, essa inovação traz consigo, um importante desafio do equilíbrio entre os interesses das empresas, dos clubes de futebol e dos consumidores.

Para as empresas, a diversificação de opções significa uma oportunidade de expandir seu público e aumentar sua base de assinantes ou espectadores. Além disso, a concorrência saudável entre diferentes players do mercado impulsiona a inovação tecnológica, resultando em melhores experiências de transmissão e mais opções de conteúdo.

Para os clubes, a diversidade oferece vantagens significativas ao diversificar o mercado, aumentando suas receitas, ampliando sua visibilidade, tendo mais controle sobre o conteúdo transmitido e explorar novas parcerias comerciais. Essa tendência promove a sustentabilidade financeira dos clubes e contribui para o crescimento e desenvolvimento do futebol como um todo.

Aos consumidores, no entanto, se de um lado a descentralização das empresas interessadas nos direitos de transmissão traz uma maior variedade de escolha e acesso a um número maior de jogos e eventos esportivos, sendo possível acompanhar partidas não apenas pela televisão tradicional, mas também através de

plataformas de streaming, aplicativos móveis e até mesmo redes sociais, por outro lado, a descentralização traz grandes desafios.

A competição acirrada pode levar a valores inflacionados na aquisição desses direitos, tendo que firmar controle com diferentes players, o que pode ter um impacto negativo nos preços pagos pelos consumidores. Além disso, a fragmentação das transmissões pode tornar mais difícil para os fãs acompanhar todos os jogos de seus times favoritos, especialmente se eles estiverem disponíveis em diferentes plataformas.

Por fim, e o ponto mais criticado com o advento da descentralização dos direitos transmissivos, que conflita diretamente com o interesse dos consumidores, são os “Apagões transmissivos”.

Como exemplificado anteriormente, a Lei Pelé é clara ao determinar a necessidade de contrato firmado com ambos os clubes da partida, para que as empresas interessadas tenham o direito de transmiti-la. Dessa forma, os clubes diversificando as empresas responsáveis pela transmissão de seus jogos, acarretará de forma cada vez mais frequente o fenômeno dos apagões transmissivos, em que determinada partida entre o time A com direitos transmissivos vendidos para empresa X, enfrentando o time B com os direitos vendidos para empresa Y, não seja transmitido em lugar nenhum.

Exemplo claro disso, foi a partida entre Fluminense e Athletico Paranaense válida pelo Campeonato Brasileiro de 2021, em que a Globo disponha direitos televisivos firmado apenas com a equipe carioca, enquanto que a equipe curitibana tinha contrato firmado com a TNT Sports. O resultado foi a partida não sendo transmitida, impossibilitando os interessados de acompanhar o espetáculo.

Os apagões foram um dos principais motivos utilizados pelo então Presidente Jair Bolsonaro, para a elaboração da Medida Provisória n° 984 que determinava o contrato firmado apenas com o mandante dos jogos, para ter o direito de transmissão.

4 A MEDIDA PROVISÓRIA N° 984/2020

A medida provisória n° 984/20, também conhecida como MP do Mandante, é um tema central deste trabalho. Antes de adentrar nos detalhes, é fundamental compreender seu significado e o contexto em que foi implementada.

A MP n° 984/20, publicada em junho de 2020 no Brasil, trouxe alterações significativas no âmbito dos direitos de transmissão de eventos esportivos, com foco especial no futebol. Essa medida gerou um intenso debate no meio esportivo e jurídico, despertando diversas discussões sobre seus impactos e consequências.

A implementação da MP n° 984/20 refletiu uma tentativa de reequilibrar o poder de negociação dos clubes em relação aos detentores dos direitos de transmissão, como emissoras de televisão e plataformas de streaming. A intenção por trás da medida foi permitir que os clubes exerçam maior controle sobre a comercialização de seus jogos e, conseqüentemente, busquem uma maior autonomia financeira.

No entanto, a MP do Mandante também gerou polêmicas e desafios, especialmente no que diz respeito à proteção dos interesses dos demais envolvidos, como os outros clubes, as entidades organizadoras das competições e os veículos de comunicação. Além disso, sua validade foi alvo de questionamentos jurídicos, levantando debates sobre a competência do Poder Executivo para editar medidas provisórias nesse tema específico.

Diante desse cenário, torna-se essencial aprofundar a análise da medida provisória n° 984/20, explorando seus aspectos jurídicos, econômicos e impactos na indústria esportiva. A compreensão de seu significado e contexto de implementação será fundamental para uma análise mais abrangente e crítica dos desdobramentos decorrentes dessa medida.

4.1 Definição de Medida Provisória

De forma preliminar, é necessário explicar o que é uma Medida Provisória (MP). Para alcançar essa definição, vale destacar que o Ministro Celso de Mello, a definiu como

“Um típico ato normativo primário e geral. Edita-o o Presidente da República no exercício de uma competência que, insista-se, lhe vem diretamente da Constituição. Manifestação assim a existência de um poder normativo primário, próprio do Presidente e independente de qualquer delegação.[2]”

Embora a medida provisória tenha eficácia de lei desde a sua edição, ela depende da aprovação do Congresso Nacional para transformar essa eficácia temporária em definitiva. Por outro lado, uma lei temporária, desde o momento de sua

edição, já possui conhecimento dos seus efeitos, os quais só existirão enquanto durar o motivo que levou à sua criação. Segundo Manoel Gonçalves Ferreira Filho, a medida provisória é um típico ato normativo primário e geral, editado pelo Presidente da República no exercício de uma competência que lhe é conferida diretamente pela Constituição. Isso demonstra a existência de um poder normativo primário, próprio do Presidente e independente de qualquer delegação.

Uma medida provisória tem efeito de lei assim que é publicada, mas possui vigência de sessenta dias, com possibilidade de prorrogação por mais dois meses, totalizando uma validade máxima de 120 dias. Para ser aprovada em definitivo, a medida provisória necessita do aval do Congresso Nacional.

Após a publicação de uma MP, a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal têm até 45 dias para aprovar ou rejeitar o texto. Caso isso não ocorra, os demais temas legislativos são impedidos de serem avaliados até que a medida provisória seja apreciada, o que é conhecido no meio político como "trancamento" da pauta.

4.2 Contexto de sua implementação

A implementação da Medida Provisória nº 984/20 ocorreu em um momento marcado pela pandemia de COVID-19, que afetou profundamente o futebol e todas as atividades esportivas no Brasil. A suspensão dos campeonatos e a ausência de jogos ao vivo nas emissoras de televisão causaram impactos financeiros significativos nos clubes, que dependem em grande parte das receitas provenientes dos direitos de transmissão.

Em meio a esse cenário de crise, surgiu uma polêmica envolvendo o Presidente Jair Bolsonaro e o presidente do Flamengo, Rodolfo Landim. Em uma conversa vazada em junho de 2020, Bolsonaro teria prometido a Landim que editaria uma Medida Provisória para permitir que os clubes mandantes tivessem maior autonomia na negociação dos direitos de transmissão.

A justificativa dada para a urgência na implementação da Medida Provisória foi a necessidade de auxiliar os clubes durante a crise econômica gerada pela pandemia. Argumentava-se que, ao conceder aos clubes mandantes o poder de negociar individualmente os direitos de transmissão, haveria a possibilidade de obter contratos mais vantajosos e garantir uma maior entrada de recursos para as equipes.

A intenção declarada era buscar uma maior equidade na distribuição das receitas de transmissão, permitindo que os clubes de menor expressão e sem grande apelo midiático também pudessem negociar seus jogos individualmente e obter uma fatia maior do bolo financeiro.

4.3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 984 – ESTUDO ESPECÍFICO

O Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, editou Medida Provisória nº 984, em 18 de junho de 2020, que ficou popularmente conhecida como “A Lei do Mandante”. É Ementa:

“Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, e dá outras providências, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.”

Explicação da Ementa:

“Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), para estabelecer que pertencem ao clube (entidade de prática desportiva) mandante do jogo os direitos de negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, do espetáculo desportivo (...).”

Pois bem, se na Lei anterior definia a necessidade de contrato firmado com ambas as equipes para transmissão da partida, a referida Medida alterou esstrâmite, definindo a necessidade de contrato firmado de direito de arena, apenas com o mandante da partida.

Importante questionamento é do impacto da MP nos contratos já firmados anteriores à sua determinação.

Esse questionamento, em síntese, se refere à possível quebra da segurança jurídica dos contratos vigentes - assegurada pelo art. 5º, inc. XXXVI - da Constituição Federal de 1988 - bem como a consequente afronta ao ideal de ato jurídico perfeito (que é aquele ato já realizado e que já possui os requisitos que

autorizam a plenitude de seus efeitos). Contudo, não há que se falar em efeito retroativo (ou seja, aquele efeito que faz seu conteúdo atingir atos pretéritos) da MP, pois não se pode usá-la para contrariar o que já foi executado anteriormente, preservando, assim, os contratos já assinados.

Um exemplo são os contratos para a transmissão do Campeonato Brasileiro, cujas vigências vão até 2024. Lembrando que essa irretroatividade não evita que os termos da MP impactem outros efeitos aos contratos. Ou seja, a ideia é que, mesmo com a MP alterando as regras de transmissão e concedendo-as somente aos clubes mandantes, contratos já assinados continuam em pleno vigor e não podem ser desrespeitados.

Para exemplificar: a ideia é que os clubes da Série A que possuem contratos de cessão de direitos de transmissão de suas partidas do Brasileirão, devem cumpri-los. Somente os que não possuem acordo firmado com tal emissora (como o Red Bull Bragantino) estão desvinculados e têm autonomia plena sobre seus jogos enquanto mandantes do citado campeonato.

Mesmo que utilizada e colocada em prática com força de lei, a referida Medida Provisória não foi aprovada pelo Legislativo para transformar-se em lei, no atual momento, está sem eficácia em decorrência do término do prazo para sua votação no Congresso.

Porém, ainda que com pequeno recorte prático em solo nacional e o fim de sua eficácia, levantou-se o debate se a mesma, retomada pelo Legislativo, seria benéfica para o cenário desportivo no qual atinge. E é esse o exato objeto da presente pesquisa.

5 LIGA QUE ADOTA O MESMO FORMATO DO PROPOSTO NA MP N° 984/20 – LIGAPORTUGUESA

Para poder entender se a edição da Medida Provisória editada pelo Presidente, é o ideal para Liga, vamos comparar com outro país que realiza a negociação de seus direitos de transmissão da mesma forma.

Diferente dos grandes mercados da Europa, o Campeonato Português possui um sistema de negociação de arena, nos mesmos moldes da alteração da medida

provisória. A negociação dos direitos é realizada de forma individual, em que apenas é preciso o contrato firmado com o mandante da partida, para sua realização.

Esse formato, fez com que os três grandes clubes nacionais, criarem um abismo financeiro com os demais, Em 2013, o Benfica toma a decisão de não renovar contrato com a Olivedesportos. Em vez disso, o clube de Lisboa investe na produção de conteúdo por meio de seu canal próprio, o BenficaTV. Além de transmitir seus jogos enquanto mandante, a direção busca direitos de outros eventos esportivos para encorpar a programação

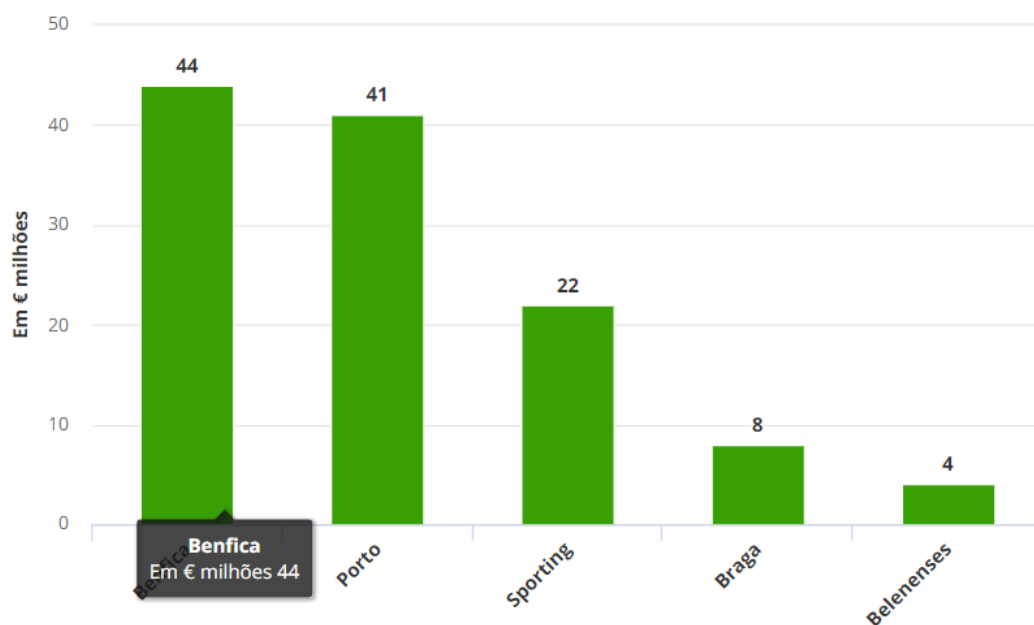
Em 2015, o Benfica executa o dito “golpe de mestre”. O clube assina contrato de estimados 400 milhões de euros por dez anos com a empresa de comunicação NOS. O negócio só foi possível porque os portugueses incluíram os direitos de transmissão de seus jogos e também a operação da BenficaTV, após alguns anos bem-sucedidos

Em 2016, o Porto repete a estratégia do rival. A agremiação fecha um acordo de aproximados 460 milhões de euros com a MEO, outra empresa de comunicação. Além dos direitos de transmissão de suas partidas, entram a operação da PortoTV, propriedades comerciais do Estádio do Dragão e até o patrocínio de camisa.

Como a venda não obedece a nenhum critério de coletividade, enquanto os grandes clubes dispararam em valores, a maioria não acompanhou.

O gráfico a seguir representa tamanha disparidade:

A distribuição dos direitos de transmissão em Portugal



Fonte: Balanços financeiros

Como constatado, a diferença de retenção de valores entre o 1º e o 5º na tabela é de 12 vezes.

Isso ocorre, pois se dispensa a necessidade de negociação com ambos os participantes do espetáculo, e volta o foco apenas o mandante, na prática beneficia os três grandes clubes nacionais: o Benfica, o Porto e o Sporting - este último com já dificuldade de competir. Com história singular, o exemplo do campeonato português, serve como um excelente espelho, de como na prática a alteração legislativa causará no Brasil, valores astronômicos para Flamengo, Corinthians e Palmeiras - por possuírem grande torcida e grande entrega técnica - e valores ínfimos aos demais.

6 ANÁLISE COMPARATIVA COM AS LIGAS MAIS ATRATIVAS DO MUNDO

O estudo dos impactos da Medida Provisória 984/20, que altera as regras de transmissão dos jogos de futebol no Brasil, é de extrema importância para compreender as eventuais transformações no cenário esportivo e suas consequências para os clubes e fãs. No entanto, é igualmente relevante analisar e estudar as negociações de transmissão das Ligas mais atrativas do mundo.

As principais Ligas de futebol, como a Premier League e a La Liga, têm um impacto significativo no cenário futebolístico global. Essas Ligas contam com milhões

de seguidores em todo o mundo e atraem grandes investimentos financeiros e publicitários. Portanto, investigar as negociações de transmissão dessas Ligas oferece insights valiosos sobre as tendências e estratégias adotadas pelas principais empresas interessadas em direitos esportivos.

Não atoa essas referidas Ligas possuem alcance global, com fãs espalhados por diferentes países e continentes. É inevitável tratar do sucesso e da popularidade dessas Ligas nacionais, sem vincular aos contratos de transmissão firmados em cifras multimilionárias que beneficiam os clubes, a competição, a competitividade e a atratividade da disputa.

6.1 – Premier League – Liga Inglesa

A Premier League é a liga profissional de futebol da Grã-Bretanha e é considerada o jogo de futebol mais importante da Ilha.

Apesar dos sucessos europeus significativos na década de 1970 e início de 1980, o final da década de 1980 viu um revés no futebol inglês. Os estádios estavam em declínio, com equipamentos precários e grande vandalismo. Além disso, os clubes ingleses foram banidos das competições europeias por cinco anos após a tragédia de Heysel em 1985. A Football League First Division ficou muito atrás de Ligas como a Serie A (Liga Italiana) e La Liga (Liga Espanhola) em termos de público e receita, com vários jogadores de alto nível indo jogar em outros países.

No entanto, no final da década de 1990, a tendência de queda começou a reverter e a Inglaterra foi bem na Copa do Mundo de 1990, chegando às semifinais. A UEFA, a entidade que governa o futebol europeu, suspendeu a proibição de clubes ingleses participarem das competições europeias em 1990 (o Manchester United ganhou a Taça dos Campeões em 1991). Além disso, o Relatório Taylor sobre as Leis de Segurança do Estádio foi lançado em janeiro deste ano, que propunha atualizações caras para disponibilizar todos os assentos do estádio após o desastre de Hillsborough.

O dinheiro da TV tornou-se muito mais importante; A Liga de Futebol recebeu 6,3 milhões de libras por um contrato de dois anos em 1986, mas quando o contrato foi renovado em 1988, o preço subiu para 44 milhões de libras, que estava definido para um contrato de quatro anos. As negociações de 1988 foram os primeiros sinais

da ruptura da liga; dez clubes ameaçaram sair e formar uma "super liga", mas foram persuadidos a ficar. No entanto, à medida em que os estádios melhoravam e a média de público aumentava, as receitas aumentavam, as maiores equipes do país estavam reconsiderando deixar a Liga de Futebol para aproveitar o crescente fluxo de dinheiro investido no esporte.

A competição foi formada como FA Premier League em 20 de fevereiro de 1992, após a decisão dos clubes da Football League First Division de romperem com a Football League, originalmente fundada em 1888, para aumentarem suas receitas provenientes de direitos de televisão, que atualmente rendem £2,4 bilhões por ano para transmissões domésticas (BSkyB e BT Group) e internacionais. A Premier League é a liga de futebol mais popular do mundo, transmitida por oitenta redes de televisão em mais de duzentos países.

É possível destacar como um dos principais motivos para tamanha popularidade, no investimento pesado, proveniente principalmente nos direitos de transmissão, que nas próximas três temporadas, receberá um acréscimo de 16% em relação ao pago no último contrato firmado com a NBC Sports, alcançando o valor de R\$ 73,3 bilhões de reais. Outra importante novidade, é que pela primeira vez na história, as empresas de fora da Grã-Bretanha pagarão mais que as empresas locais. Serão 5,1 bilhões de libras pagos por britânicos e 5,3 bilhões pelos estrangeiros.

As receitas internacionais que ultrapassam as receitas domésticas vêm depois que a Premier League optou por substituir seu atual conjunto de direitos domésticos devido à incerteza no mercado causada pela pandemia de Covid-19.

Em agosto, o governo do Reino Unido aprovou a renovação da Premier League de seus atuais acordos de transmissão com a Sky Sports, BT Sport, Amazon Prime e BBC Sport por mais três anos. Em abril, surgiu que a Premier League renovaria seus acordos de direitos de mídia domésticos de 2022-23 a 2024-25 nos mesmos termos que seus acordos existentes.

Os dirigentes de clubes da PL também foram informados na reunião que o vencedor do título de 2022-23 deverá ganhar 176 milhões de libras com as receitas distribuídas, acima dos 153 milhões de libras que o campeão desta temporada deverá ganhar. O clube rebaixado da Liga depois de terminar no fundo da tabela ainda deve ganhar £106 milhões, um aumento de £10 milhões em relação ao período atual.

Porém, é necessário entender de que forma ocorre a negociação entre os clubes e as empresas de transmissão, para também conhecer a forma pela qual essas verbas são distribuídas dentre as equipes.

Diferente de como ocorre no Brasil, as negociações de direito de transmissão da Liga Inglesa, não é individualizada por equipe, a Liga possui em seu regimento, a negociação coletiva com as empresas, evitando dessa forma, distribuições desiguais, para garantir uma maior competitividade e automaticamente, maior atratividade.

As cotas de divisão são feitas da seguinte forma:

- 50% é dividido igualmente entre os clubes, ou seja, os 20 clubes da Premier League receberão, cada um, £128.4 milhões;
- 25% é dividido de acordo com mérito, ou seja, proporcionalmente com a classificação das equipes na temporada anterior.
- 25% é dividido de acordo com o número de partidas transmitidas.

A Premier League, de forma conjunta, negocia seus direitos de transmissão, negociando “pacotes” com as empresas, negociando a quantidade de jogos e os dias dos mesmos.

A Sky Sports por exemplo, adquiriu quatro pacotes, transmitindo 128 partidas da elite inglesa. O investimento será de 3,58 bilhões de libras durante o período e a emissora terá os jogos de sexta-feira à noite, sábado à noite, domingo e segunda-feira. Já a BT Sports fica com um pacote, pagando 885 milhões de libras, por 32 jogos da temporada, sendo todos no sábado à tarde. Ainda existem dois pacotes de 40 jogos para serem negociados. Cotados para entrar nessa briga, Google, Facebook e Netflix decidiram não participar da compra dos direitos de transmissão da Premier League, mas a Amazon deve fazer proposta por um dos pacotes.

Dessa forma, a diferença entre o líder e o lanterna se estreita, conforme é possível identificar na tabela, que se referêcia à divisão dos valores na temporada de 2016/2017:

 **Premier League** | **2016/17 Payments to Clubs**

Club Name	UK Live	Equal Share	Facility Fees	Merit Payment	Overseas TV	Central Commercial	Total Payment
 Chelsea	28	35,301,989	32,827,014	38,832,180	39,090,596	4,759,404	150,811,183
 Tottenham Hotspur	25	35,301,989	29,418,765	36,890,571	39,090,596	4,759,404	145,461,325
 Manchester City	28	35,301,989	32,827,014	34,948,962	39,090,596	4,759,404	146,927,965
 Liverpool	29	35,301,989	33,963,097	33,007,353	39,090,596	4,759,404	146,122,439
 Arsenal	25	35,301,989	29,418,765	31,065,744	39,090,596	4,759,404	139,636,498
 Manchester United	28	35,301,989	32,827,014	29,124,135	39,090,596	4,759,404	141,103,138
 Everton	18	35,301,989	21,466,184	27,182,526	39,090,596	4,759,404	127,800,699
 Southampton	15	35,301,989	18,057,935	25,240,917	39,090,596	4,759,404	122,450,841
 AFC Bournemouth	13	35,301,989	15,785,769	23,299,308	39,090,596	4,759,404	118,237,066
 West Bromwich Albion	11	35,301,989	13,513,603	21,357,699	39,090,596	4,759,404	114,023,291
 West Ham United	15	35,301,989	18,057,935	19,416,090	39,090,596	4,759,404	116,626,014
 Leicester City	16	35,301,989	19,194,018	17,474,481	39,090,596	4,759,404	115,820,488
 Stoke City	10	35,301,989	12,377,520	15,532,872	39,090,596	4,759,404	107,062,381
 Crystal Palace	14	35,301,989	16,921,852	13,591,263	39,090,596	4,759,404	109,665,104
 Swansea City	10	35,301,989	12,377,520	11,649,654	39,090,596	4,759,404	103,179,163
 Burnley	10	35,301,989	12,377,520	9,708,045	39,090,596	4,759,404	101,237,554
 Watford	13	35,301,989	15,785,769	7,766,436	39,090,596	4,759,404	102,704,194
 Hull City	10	35,301,989	12,377,520	5,824,827	39,090,596	4,759,404	97,354,336
 Middlesbrough	13	35,301,989	15,785,769	3,883,218	39,090,596	4,759,404	98,820,976
 Sunderland	10	35,301,989	12,377,520	1,941,609	39,090,596	4,759,404	93,471,118
All figures in £		706,039,780	407,738,103	407,737,890	781,811,920	95,188,080	2,398,515,773

Por outro lado, a distribuição dos valores arrecadados com quantias de fora da Inglaterra, se dá de forma ainda mais democrática. No acordo do triênio 2016/2019, os clubes arrecadaram 781,8 milhões de libras, em que toda verba é repartida de forma igualitária com todos os clubes.

Muito por conta disso, o local em que se situa a sede da Liga, mais parece um escritório de advocacia de médio porte, mesmo com cifras bilionárias entrando no projeto, a modéstia chama atenção. Diferente da NFL, por exemplo, situada bem acima da esquina da 51st Street com Park Avenue, em Nova York, ou da NBA, sediado em uma torre de 51 andares, duas avenidas depois, a PL possui ao todo 110 funcionários, cerca de dez vezes menos do que a NFL ou a NBA.

A Liga é antes de tudo, uma organização de vendas de direito de mídia que fornece porcentagens altíssimas à vinte clubes, árbitros e uma bola de jogo.

A organização esportiva mais lucrativa da Inglaterra também não atua no comércio de produtos licenciados. Não há vendas de produtos ou vestimentas, deixam de forma integral aos clubes. Na realidade, nem ao menos uma loja online a Premier League possui. Muito por conta disso, um modesto escritório é o suficiente para toda administração. Um modesto escritório, que administra a liga futebolística mais rica, disputada e consumida de todo mundo, que deve ser utilizada como exemplo por todo mundo como um modelo de gestão.

6.2 – LA LIGA – Liga Espanhola

A La Liga, é a Liga de clubes da Espanha, que abrange a primeira e a segunda divisão. A primeira edição de La Liga foi disputada em 1929, há 93 anos atrás, utilizando o primeiro regulamento de futebol profissional, surgido em 1926 no próprio país. Já em sua primeira edição, constatou-se a participação de equipes tradicionais, reconhecidos como gigantes atuais, como é são os casos de Real Madrid, Atlético de Madrid e Barcelona, esse último detentor do primeiro título.

Atualmente, a primeira divisão, conta com 20 equipes, que se enfrentam em sistema de pontos corridos, ao longo de 38 rodadas. A Liga espanhola é a segunda mais rica do mundo. Na temporada de 2018/2019, a última antes da pandemia do novo coronavírus, a receita do campeonato foi de € 4,5 bilhões, atrás apenas da Premier League, a liga da Inglaterra, que arrecadou € 5,84 bilhões.

Muito desse sucesso econômico, se dá pelos contratos de transmissão altíssimos que são assinados.

Nesses cinco anos, os clubes espanhóis faturaram 4,95 bilhões de euros – R\$ 31,5 bilhões segundo câmbio atual. A Liga manifestou satisfação em manter os valores anuais em patamar próximo do atual. O contrato atual, assinado em 2018, rende 2,94 bilhões de euros em três anos.

As empresas que compraram os direitos são Movistar, de propriedade da Telefônica, e DAZN. A primeira terá cinco partidas por rodada, com três rodadas nas quais terá exclusividade sobre todos os jogos, enquanto a segunda poderá transmitir cinco confrontos por rodada.

A evolução dos direitos domésticos da Liga é admirável, como é possível identificar no seguinte gráfico:

A evolução dos direitos domésticos da LaLiga



A LaLiga conseguiu manter seus direitos audiovisuais estável, em um período no qual a maioria das ligas europeias bateram no teto ou passaram por reduções de valores. Muitos especialistas da indústria estavam prevendo decréscimos significativos.

O período também foi comemorado. Como vendeu os direitos por um ciclo de cinco anos, em vez de três, a liga afirma ter conseguido maior estabilidade para o médio prazo. Contratos para Estados Unidos, Europa e México foram citados, porém sem detalhes sobre períodos e valores.

Segundo dados da LaLiga citados pela Reuters, a quantidade de assinantes do Espanhol caiu de 4 milhões em 2016/2017 para 2,5 milhões em 2020/2021. A entidade espera que, com a entrada de um sócio na operação, a CVC, essa audiência seja recuperada no próximo ciclo.

Os últimos contratos firmados para transmissão dos jogos, renderão por ano, 990 milhões de euros, valor esse que será inteiramente revertido aos clubes, para investimentos internos.

O modelo de divisão dos valores para as equipes, foi alterado em 2015, após Barcelona e Real Madrid receberem sozinhos, 41% de todo dinheiro pago, os demais 18 clubes da elite espanhola, receberam um sétimo da quantia dos dois gigantes,

refletido de forma direta, nos resultados esportivos, em uma hegemonia de conquistas nacionais e internacionais.

Para mudar esse cenário, a legislação na Espanha passou a obrigar os clubes a ceder seus direitos de transmissão para LaLiga, em relação à comercialização de direitos do Campeonato Espanhol; e para a Federação Espanhola, referente à Copa do Rei e à Supercopa da Espanha.

Entre os direitos da primeira divisão espanhola, à qual cabem 90% do total do dinheiro obtido com a comercialização - 10% vai para os times da segunda -, a repartição ficou assim estabelecida: 50% em partes iguais para todos os clubes, 50% variável.

Na parte variável, mais critérios de divisão: 50% é referente à classificação das últimas cinco temporadas (com valor progressivo a partir do ano mais recente) e 50% ao que foi chamado de "implantação social", uma fórmula que considera audiência na TV e dinheiro de bilheteria.

Como se mede a "implantação social"? Dois terços do dinheiro são divididos de acordo com as audiências e um terço com a média do faturamento dos clubes com bilheterias nas últimas cinco temporadas. A conta seguiu beneficiando Barcelona e Real, mas também estabeleceu um limite: nessa fórmula, nenhum time pode receber mais de 20% ou menos de 2% do total.

Qual foi o impacto real disso? Em 2014/15, a proporção da diferença entre o clube que mais ganhou dinheiro com direitos de TV para o que menos faturou foi de 8 para 1. Já em 2020/21, 3,5 para 1.

Colocando em números: na última temporada, o Barça teve direito a 165,6 milhões de euros (R\$ 864,2 milhões na cotação atual), pouco acima dos 163 milhões (R\$ 850,6 milhões) do Real, enquanto o que menos recebeu, o rebaixado Huesca, saiu com 46,8 milhões (R\$ 244,2 milhões).

Foi justamente em 2015 que foi aprovada a lei que regula as vendas de direitos de transmissão na Espanha atualmente. Uma intervenção estatal que o governo classificou como "urgente" e definiu a "venda centralizada" como "melhor ferramenta" para sanear as finanças das equipes.

Na Espanha, desde a temporada 1997/98, vigorava a venda individual, em que a titularidade do direito de transmissão pertencia ao clube mandante, como passa a acontecer no Brasil com a publicação da Medida Provisória nº 984/20. No país europeu,

porém, apesar dessa autonomia, era necessário acordo com o visitante, mais próximo do cenário brasileiro antes da MP.

Na visão do governo espanhol, o modelo anterior foi de “funcionamento instável” e responsável por explicar “a venda sensivelmente inferior ao que corresponderia à competição por sua importância” e o “maior desequilíbrio de dinheiro entre as ligas do entorno” europeu.

Para mudar esse cenário, a legislação na Espanha passou a obrigar os clubes a ceder seus direitos de transmissão para LaLiga, em relação à comercialização de direitos do Campeonato Espanhol; e para a Federação Espanhola, referente à Copa do Rei e à Supercopa da Espanha.

Ao clube mandante, foram mantidos apenas os seguintes direitos: a transmissão da partida a partir do apito final em canais próprios da equipe (o chamado VT) e transmissão ao vivo do jogo dentro do estádio em que o duelo está sendo disputado (em banheiros, corredores, etc.).

Qual foi o impacto real disso? Em 2014/15, a proporção da diferença entre o clube que mais ganhou dinheiro com direitos de TV para o que menos faturou foi de 8 para 1. Já em 2018/19, 3,5 para 1. Na última temporada, inclusive, LaLiga foi a segunda liga mais rica da Europa, segundo estudo anual da consultoria Deloitte, perdendo apenas para a Premier League.

No ano da aprovação da lei, a vice-liderança era da Bundesliga, que tem alternado o posto com o Espanhol desde então. A Deloitte projeta, no entanto, que a partir de 2020/21, LaLiga deve abrir distância. “A redução dessa disparidade (no dinheiro de TV) deve ajudar a atratividade e o valor do Campeonato Espanhol”, escreve a consultoria, em relatório publicado neste mês.

Colocando em cifras, o Barcelona foi o clube com maior faturamento com TV em 2018/19, 166,5 milhões de euros (R\$ 989 milhões na cotação atual) e logo atrás veio o Real, com € 155,3 milhões (R\$ 922,5 milhões hoje). Juntos, fizeram 22,6% do total (contra 41% em 14/15).

Estreante em LaLiga na última temporada e rebaixado, o Huesca, por outro lado, foi o clube que menos recebeu: 44,2 milhões de euros (R\$ 262,5 milhões), 26,5% do ganho do Barcelona.

7 ADAPTAÇÕES AO CENÁRIO BRASILEIRO

Analisando os dois exemplos apresentados, tanto da Liga inglesa como da espanhola, surge o questionamento, se a criação de uma Liga que negociasse de forma coletiva os direitos de transmissão, com pensamento destinado à atratividade da competição, seria uma boa alternativa para o futebol brasileiro.

Pensando nesse viés, a maioria dos representantes dos clubes brasileiros, se reuniram para formalizarem a criação da "Libra", uma Liga para o futebol brasileiro. No entanto, o consenso ainda é distante.

Em seu "nascimento", a Libra reuniu a assinatura de oito clubes: Corinthians, Flamengo, Palmeiras, Red Bull Bragantino, Santos e São Paulo da Série A; e Cruzeiro e Ponte Preta, da B. Todas as 40 equipes da primeira e segunda divisões, porém, sinalizaram positivamente para a criação da Liga. Algumas ainda terão processos internos a superar para assinar o documento.

O ponto que mais gerou controvérsia com as demais equipes é referente justamente ao dinheiro dos direitos de transmissão das competições e a forma como ele será dividido entre os participantes.

Fato é que esse obstáculo existe, e Mário Celso Petraglia, Presidente do Athletico-PR, fez questão de deixá-lo bem claro publicamente. "Fomos surpreendidos com a pauta da reunião, pontos que não concordamos. São poucos, facilmente chegaremos lá. Mas houve inversão de objetivos, não se discutiu nada. Vieram com estatutos prontos, onde os seis assinariam e quem quisesse assinar ficasse à vontade. Nem estudei o estatuto (risos)."

Petraglia atacou a " vaidade dos clubes com grandes torcidas", a quem acusou de "quererem ser donos do futebol brasileiro". "Prefiro renunciar do que assinar algo contra os meus princípios. Começando mal, jamais será mudado", sentenciou.

Apesar da voz dissonante de Petraglia, o Athletico-PR não está sozinho. O clube faz parte do movimento "Forte Futebol", que reúne também América MG, Atlético-GO, Avaí, Ceará, Coritiba, Cuiabá, Fortaleza, Goiás e Juventude e contou com aproximação recente do Atlético-MG e Fluminense. Juntos, eles representam 12 dos 20 clubes da Série A do Brasileiro.

O outro "sub-grupo" de clubes hoje tem os cinco paulistas e o Flamengo, todos signatários do documento de criação da Libra e responsáveis pela convocação da

reunião em São Paulo. Ao lado deles, está a Codajas Sports Kapital (CSK), grupo liderado pelo advogado Flavio Zveiter e que tem o Banco BTG como captador de investidores para a Liga.

E o que defende cada lado em relação aos direitos de transmissão? Segundo publicou o "GE" e confirmou a reportagem da ESPN, a proposta inicial apresentada nesta terça foi de divisão dos valores sendo 40% fixos para cada clube, 30% variável por performance e 30% por audiência.

Não é a divisão vista como ideal pelos clubes do Forte Futebol, que defendem que o valor fixo seja o equivalente a 50% para cada equipe e a outra metade variável, entre performance esportiva (25%) e audiência (25%).

É importante lembrar que, apesar de estar no centro das discussões sobre a Libra, a venda dos direitos de transmissão do Campeonato Brasileiro só poderá ser feita por uma Liga independente a partir de 2025. Isso por que, ainda sob o comando da CBF, todos os direitos das Séries A e B já estão negociados até 2024.

É impossível garantir que a criação da Liga irá beneficiar o campeonato brasileiro, no entanto, com os exemplos e estudos apresentados, é identificável como a maneira mais rentável e justa, gerando uma diferença econômica menor entre as equipes, tornando a competição - que já é vista por muitos como a mais disputada do mundo - ser ainda mais disputada e atrativa.

8 CONCLUSÃO

O futebol representa o esporte mais popular do Brasil e envolve diversos segmentos de negócios no planejamento e execução de sua atividade-fim. Adotar formas de administração transparentes e economicamente sólidas é fundamental para que os clubes superem gestões amadoras, politicamente conservadoras e financeiramente mal sucedidas.

Entre as fontes de renda mais importantes para os clubes brasileiros estão os valores por direitos de transmissão, os patrocínios, a bilheteria dos estádios e a negociação de jogadores. Compreender o dinamismo dessa cadeia de negócios é necessário para entender a economia que envolve o fenômeno esportivo.

Em 2020, a crise mundial decorrente da pandemia de COVID-19 teve impactos sobre os esportes com o adiamento do início das competições e as restrições de

público nesses eventos. Sendo assim, esse estudo visou identificar algumas das principais transformações nas relações entre clubes brasileiros e grupos de mídia dando ênfase as novas tecnologias e as alterações da legislação esportiva vigente.

Historicamente, com a constituição do Clube dos Treze e o predomínio da Rede Globo, observou-se que as receitas da televisão assumiram importância significativa para os orçamentos dos clubes do País. Até o ano de 2018 predominava um modelo de partilha dos direitos de transmissão acentuadamente desigual com a formação de grupos privilegiados. Naquele ano, a entrada da concorrente estrangeira Esporte Interativo no mercado nacional alterou as normas para divisão das referidas receitas com a proposta de considerar porcentagens sobre número de jogos disputados e posição final no Campeonato Brasileiro. Essa mudança impulsionou a Rede Globo a oferecer para a televisão aberta, canais SportTV e para o *pay-per-view* novas opções de pagamento aos clubes.

Essas modificações representaram um marco na trajetória das relações entre emissoras e clubes de futebol destacando que a legislação desportiva (Lei Pelé – 1998) determina que uma partida de futebol só seja transmitida se ambos os times disputantes tenham contrato acordado com a mesma empresa.

No ano de 2020, por conta da suspensão de competições estaduais e atrasos no início do certame nacional projetaram-se significativos prejuízos econômicos aos clubes. A Rede Globo e o Esporte Interativo anunciaram o retardo dos pagamentos comprometendo o orçamento das associações esportivas fortemente dependentes dessas receitas.

Ademais, a lógica da partilha dos direitos de televisão no Brasil passou por ajustes com a MP 984/2020 que alterou o direito de arena concedendo ao clube mandante o poder de negociação sobre os seus jogos. Desta forma, já foram desenvolvidas algumas experiências inéditas no futebol nacional com transmissões de jogos em canais próprios dos clubes e por plataformas digitais como o *Youtube*. Apesar do alcance de público da televisão ainda ser consideravelmente maior, o ensaio serviu para levantar algumas questões que só serão compreendidas na avaliação do mercado esportivo dos próximos anos: as transmissões via internet têm potencial de gerar receitas aos clubes? A negociação individual do mandante é o melhor modelo?

Em 2021, a Lei 14.205/21, popularizada como “Lei do Mandante”, consolidou o predomínio dos interesses individuais dos clubes sobre a coletividade nas negociações com empresas de comunicação. O certo é que os clubes precisam se entender como donos do conteúdo que geram, cabendo a decisão sobre a melhor forma de explorar economicamente esse ativo. A tendência aponta para o crescente uso das tecnologias, aplicativos, redes sociais, plataformas digitais como novas ferramentas desse futebol-negócio.

Portanto, o texto buscou mostrar que as diversas possibilidades oferecidas pela internet e suas tecnologias permitem ao futebol renovar-se enquanto negócio. As novas formas de torcer, fora dos estádios, geram outros hábitos de consumo do futebol e os clubes precisam adaptar-se à emergência dessas demandas. Por conseguinte, os estudos na área da comunicação esportiva também devem atentar-se para essas mudanças e seus impactos como pretendeu fazer este trabalho ao realizar um resgate de aspectos históricos, combinado com a análise de um cenário contemporâneo em que o ritmo das transformações é célere.

BIBLIOGRAFIA

AGÊNCIA SENADO. **Sancionada lei que garante direito de arena ao clube mandante em transmissões de futebol.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/09/20/sancionada-lei-que-garante-direito-de-arena-ao-clube-mandante-em-transmissoes-de-futebol>. Acesso em 19 out. 2021.

BDO (Brasil). **Valor das Marcas.** 2011. Disponível em: <<https://www.bdo.com.br/pt-br/bdo-brazil>>. Acesso em: 20 dez. 2018.

BETING, Erich. Futebol colhe fruto de suas escolhas? **Máquina do Esporte.** n° 1469, 2020a. Disponível em: <<https://www.maquinadoesporte.com.br/media/jornal/boletim01469.pdf>>. Acesso em: 21 mai. 2021.

BETING, Eric. Só faltou o bolo do aniversário do 7 a 1. **Máquina do Esporte.** n° 1536, 2020b. Disponível em: <<https://www.maquinadoesporte.com.br/media/jornal/boletim01536.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2021.

BETING, Eric. Futuro do esporte é a fragmentação. **Máquina do Esporte.** n° 1595, 2020c. Disponível em: <<https://www.maquinadoesporte.com.br/media/jornal/boletim01595.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 984, de 18 de junho de 2020.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/mpv/mpv984.htm. Acesso em: 16 jul. 2020.

CALDAS, Waldenyr. **O pontapé inicial: memória do futebol brasileiro.** São Paulo: Ibrasa, 1990. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Impacto do futebol brasileiro.** 2019. Disponível em:

<https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201912/20191213172843_346.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2021.

ESPORTE INTERATIVO. **Quais times terão jogos transmitidos no Brasileirão 2020 pelo Esporte Interativo Plus e TNT? 2020.** Disponível em: <<https://suporte.esporteinterativo.com.br/hc/pt-br/articles/360022631032-Quais-times-ter%C3%A3o-jogos-transmitidos-no-Brasileir%C3%A3o-2020-pelo-Esporte-Interativo-Plus-e-TNT->><http://www.ecsaoluiz.com/Site/Internas/C/16>>. Acesso em: 22 mar. 2021.

ESPN. **Globo suspende pagamento a clubes da última parcela dos direitos do Paulistão.** 01 abr. 2020. Disponível em: <https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_id/6815810/globo-suspende-pagamento-a-clubes-da-ultima-parcela-dos-direitos-do-paulistao>. Acesso em: 05 jun. 2021.

FECHINE, Yvana. Transmídiação e cultura participativa: pensando as práticas textuais de agenciamento dos fãs de telenovelas brasileiras. In: **Revista**

Contracampo, v. 31, n. 1, ed. dezembro-março ano 2014. Niterói: Contracampo, 2014.

FOLHA DE SÃO PAULO. São Paulo, 14 jan. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2019/01/nova-distribuicao-do-brasileiro-na-tv-forca-clubes-a-reorganizar-financas.shtml>>. Acesso em: 01 set. 2021.

FRANCO JÚNIOR, Hilário. **A dança dos deuses**: futebol, cultura, sociedade. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

FRYDENBERG, Julio. **Historia Social del Fútbol**: del amateurismo a la profesionalización. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011.

GAZETA ESPORTIVA. 16 jul. 2020. Disponível em: <<https://www.gazetaesportiva.com/campeonatos/brasileiro-serie-a/dezesseis-clubes-da-serie-a-assinam-manifesto-apoiando-mp-dos-direitos-de-transmissao/>>. Acesso em: 18 jul. 2021.

GLOBO ESPORTE. **Globo rescinde contrato de transmissão do Campeonato Carioca**. 02 jul. 2020. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/rj/futebol/campeonato-carioca/noticia/globo-rescinde-contrato-de-transmissao-do-campeonato-carioca.ghtml>>. Acesso em: 17 jul. 2021.

IBOPE/REPUCOM. **Ranking digital dos clubes brasileiros – Jul/2020**. 2020. Disponível em: <http://www.iboperepucom.com.br/rankings/ranking-digital-dos-clubes-brasileiros-jul-2020/>. Acesso em: 13 out. 2021.

JENKINS, Henry. **Textual poachers**: television fans and participatory culture. New York: Routledge, 1992. JENKINS, Henry. **Cultura da Convergência**. 2. ed. – São Paulo: Aleph, 2009.

LEVER, Janet. **Soccer Madnes**. Chicago: University of Chicago Press, 1983.

LOPES, Rafael Magalhães. **Análise econômica de 12 clubes de futebol no Brasil (2012-2014)**. 2015. 61 f. TCC (Graduação) - Curso de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.

MASCARENHAS, Gilmar. **A bola nas redes e o enredo do lugar**: uma geografia do futebol e seu advento no Rio Grande do Sul. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo, 2001.

MÁQUINA DO ESPORTE. n° 1458, 02 abr. 2020. Diário. Disponível em: <https://www.maquinadoesporte.com.br/artigo/apos-canal-bein-sports-tambem-suspende-pagamento-ligue-1_39829.html>. Acesso em: 06 jun. 2021.

MÁQUINA DO ESPORTE. n° 1531, 02 jul. 2020. Diário. Disponível em: <<https://www.maquinadoesporte.com.br/media/jornal/boletim01531.pdf>>. Acesso em: 27 mai. 2021.

MORELLI, Robson. Turner e clubes vão negociar rompimento de parceria do Brasileirão 2020. **O Estado de São Paulo**, 06 abr. 2020. Disponível em: <https://esportes.estadao.com.br/noticias/futebol,turner-e-clubes-vao-negociar-rompimento-de-parceria-no-brasileirao-2020,70003261229>. Acesso em: 11 jun. 2021.

PRONI, Marcelo W. **Esporte-espetáculo e futebol-empresa**. Tese (doutorado)- Universidade Estadual de Campinas. Campinas, SP, 1998.

PRONI, Marcelo Weishaupt. **A metamorfose do futebol**. São Paulo: UNICAMP, 2000. RAVENEL, Loïc. **La géographie du football en France**. Press universitaires de France, 1998.

RIZZO, Marcel. **Globo propõe reduzir valor das cotas de TV do Brasileiro. Veja os números**. 2020a. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/marcel-rizzo/2020/04/27/globo-propoe-reducao-de-pagamento-de-cota-no-brasileiro-veja-os-valores.htm>. Acesso em: 08 jun. 2021.

RIZZO, Marcel. **Clubes rejeitam corte em cota de TV da Globo e querem garantia de pagamento**. 2020b. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/marcel-rizzo/2020/04/28/clubes-rejeitam-corte-em-cota-de-tv-da-globo-e-criam-comissao-para-negociar.htm>. Acesso em: 08 jun. 2020.

RIZZO, Marcel. **Globo libera parte da verba retida dos Estaduais e garante pagamento do PPV**. 2020c. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/marcel-rizzo/2020/05/05/globo-libera-parte-da-verba-retida-dos-estaduais-e-garante-pagamento-do-ppv.htm>. Acesso em: 10 jun. 2021.

ROHRER, Cleber Vanderlei. **O futebol: cultura e convergência das mídias**. 2016. 172 f. Tese (Doutorado em Comunicação e Semiótica) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

RUDNICK, Fernando. "Vai fechar? Saiba como está a negociação entre Globo e Athletico pelo PPV do Brasileirão. **Gazeta do Povo**. Curitiba, 27 maio 2019. Disponível em:

<<https://www.gazetadopovo.com.br/esportes/athletico/vai-fechar-saiba-como-esta-a-negociacao-entre-globo-e-athletico-pelo-ppv-do-brasileirao/>>. Acesso em: 31 ago. 2021.

SAAR, Jefferson Ferreira. **As Estratégias de Comunicação da Liga Futsal 2008: Comunicação e Negócios versus Futebol Arte**. 2009. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social) - Universidade Metodista de São Paulo, São Paulo, 2009.

SANTOS NETO, José Moraes dos. **Visão do jogo: primórdios do futebol no Brasil**. São Paulo: Cosac & Naify, 2002.

SANTOS, Anderson David Gomes dos. **Os direitos de transmissão do Campeonato Brasileiro de Futebol**. Curitiba: Appris, 2019. 357 p.

SPORTS VALUE. **Finanças dos clubes brasileiros em 2019.** 2020a. Disponível em: < <https://www.sportsvalue.com.br/clubes-brasileiros-aumentaram-receitas-viram-custos-dispararem-e-dividas-superaram-os-r-8-bilhoes-em-2019/>>. Acesso em: 21 out. 2021.

SPORTS VALUE. **Covid-19-Coronavírus. Impactos econômicos para a indústria esportiva.** 2020b. Disponível em: < <https://www.sportsvalue.com.br/estudos/impactos-do-coronavirus-para-a-industria-do-esporte/>>. Acesso em: 23 mai. 2020.

UOL ESPORTES. **2019 chegou: como está a situação de seu clube para o Brasileirão na TV.** 2019. Disponível em: <<https://uolesportevetv.blogosfera.uol.com.br/2019/01/02/2019-chegou-como-esta-a-situacao-de-seu-clube-para-o-brasileirao-na-tv/>>. Acesso em: 30 ago. 2021.

ZIRPOLI, Cassio. **As cotas de TV no Brasileiro de 2006 a 2017, com Fla, Sport, Náutico e Santa.** 2017. Disponível em: <<http://blogs.diariodepernambuco.com.br/esportes/2017/01/17/as-cotas-de-tv-no-brasileiro-de-2006-a-2017-com-fla-sport-nautico-e-santa/>>. Acesso em: 22 ago. 2019.

AUGUSTO LOSCHI CRISAFULLI, Felipe. *Direito Econômico Desportivo: A solidariedade como critério legitimador da negociação coletiva dos direitos de transmissão televisiva futebolística.* São Paulo: LTr, 2019.

AMARAL, Domingos. *A Premier League é concorrência desleal para as outras ligas?* Disponível em: <https://oeconomistadabola.blogs.sapo.pt/a-premier-league-e-concorrenca-desleal-31971>. Acesso em 18 Mar. 2021.

GOMES DOS SANTOS, Anderson David. *Os direitos de transmissão do Campeonato Brasileiro de Futebol.* 1 ed. Curitiba: Appris, 2019.

GONÇALVES, Emerson. *O valor dos jogos do Brasileirão lá fora... E o valor dos jogos dos Ingleses lá fora.* Blog Olhar Crônico Esportivo. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://globoesporte.globo.com/blogs/especial-blog/olhar-cronico-esportivo/post/o-valor-dos-jogos-do-brasileirao-la-fora-e-o-valor-dos-jogos-dos-ingleses-la-fora.html>. Acesso em 20 Mar. 2021.

IRIARTE, Joseba Bonaut. *El eterno problema del fútbol televisado en España: una perspectiva histórica de la lucha por los derechos de retransmisión de la Liga de Fútbol Profesional (LPF).* Comunicación y sociedad, v.23. pp. 71-96, 2010

LEITE, Fábio Carvalho. *A Defesa da Livre Concorrência e dos Interesses dos Consumidores: os valores sociais da livre iniciativa como fundamento do Estado brasileiro.* Revista do IBRAC. São Paulo, v.9, pp 201-231, 2002.

JORNAL DOS DESPORTOS. *Pequenos viram baterias contra Real e Barcelona.* Disponível em: <http://jornaldosdesportos.sapo.ao/25/0/pequenos-viram-baterias-contra-real-e-barcelona>. Acesso em: 25 mar, 2021

OLIVEIRA, Pedro Antonio Maia. *A Negociação Centralizada de Direitos Televisivos na Óptica do Direito da Concorrência*. Disponível em https://www.verbojuridico.net/doutrina/2009/maiaoliveira_direitotelevisivos.pdf.

Acesso em: 25 mar, 2021.

MELO FILHO, Álvaro. *Direito do Futebol*. 1 ed. Forense, Rio de Janeiro: Quartier Latin, 2019.

Nova Lei Pelé: avanços e impactos. Rio de Janeiro: Maquinária, 2011.

REGO, Ana Rita. *Brazilian prosecutors urge CADE to review soccer broadcasting rights negotiations*. MLex Market Insight. Londres: 2018

ROBINSON, Joshua. *A Liga: Como a Premier League se tornou o negócio mais rico e revolucionário do esporte mundial*. Joshua Robinson, Jonathan Clegg; tradução Carlos Eduardo Mansur; prefácio Flavio Zveiter. 1 ed. Rio de Janeiro, Versal, 2020.

SOUZA, Gustavo Lopes Pires de. *Direito Desportivo*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2014.